

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre dispensa de licitação em procedimento licitatório para contratação de empresa na forma que especifica.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 032, de 03 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o objeto de contratação de empresa especializada para recarga de gás liquefeito de petróleo GLP acondicionado em botijão de 13 kg, visando atender as necessidades dos equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município, conforme DOD, ETP e termo de referência, visando atender às necessidades desta unidade gestora.

CONSIDERANDO, a necessidade justifica a abertura do presente procedimento de dispensa de licitação, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, com intuito de padronizar e zelar pelo pleno funcionamento dos equipamentos deste Fundo Municipal.

CONSIDERANDO, que conforme pesquisa de preços constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do processo nº 2023016963 GEP-2024/060301/006784, o valor estimado da presente contratação esquadra-se dentro do limite de dispensa de licitação, de acordo com o que prever o artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Presidencial nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 75 incisos II, para o atendimento do objeto supracitado por meio da contratação da empresa P.N MARQUES DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ nº 13.490.394/0001-55, sediada na RUA CORONEL JOÃO AIRES JOCA, Nº 250, QUADRA 270 LOTE 05, PORTO IMPERIAL, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, no valor total de R\$ 24.282,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais) Processo Administrativo Nº 2023016963, organograma 6.3107.1111.2178; 6.3107.1111.2173; 6.3107.1111.2168; 6.3107.1111.2179; Fonte de Recursos: 26600000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS SUPERAVIT, Elemento/sub elemento de Despesa: 4-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 de março de 2024.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 032/2021

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 FMAS REPUBLICADA - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 14.797.309/0001-69, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 FMAS REPUBLICADA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, à empresa: G. J. DE AGUIAR & CIA LTDA, CNPJ nº 04.330.286/0001-24, com proposta no valor global de R\$ 56.526,48 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Porto Nacional - TO, 09 de abril de 2024.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PORTO NACIONAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - PORTO NACIONAL, TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 340, de 04 de janeiro de 2021.

De acordo com o previsto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata,

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (...)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2024, celebrado entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a empresa NOBRE CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 42.360.056/0001-05, cujo objeto trata - se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica para elaboração de peças contábeis na confecção dos balancetes mensais de Janeiro a Dezembro de 2024, como também a alimentação dos dados contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através do SICAP Contábil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, por meio da inexigibilidade de licitação 001/2024 FMDCA para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

Fiscal Técnico: Kaline Carneiro Guimarães - matrícula: 22600

Substituto Fiscal Técnico: Dayane Ferreira De Araujo - matrícula: 24950

Art. 2º Determinar à área de gerenciamento de Contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 de março de 2024.

HELÁDIA NERES ALVES AIRES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE